



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 76/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E LEGUMES, CONFORME PREGÃO Nº 39/2016.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **MATRIZ ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.041.663/0001-69 e Inscrição Estadual nº 461.042.950.110, com sede à Via Marginal Ítalo Lanfredi, 81 – Jardim das Nações, na cidade de Monte Alto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua titular, a Sra. **ALINE MENDONÇA CODO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG nº 41.363.319-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 314.882.118-17, residente e domiciliada na Rua José de Paiva Roxo, 317, Apto 21 – Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão nº 39/2016, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** os seguintes produtos:

1.1.1 - 780 (SETECENTAS E OITENTA) CESTAS ESPECIAIS, CONTENDO CADA UMA:

01 kg. de banana nanica, casca bem amarela e pequenas manchas marrons de aspecto bem firme e sem partes moles ou machucadas, embalado em saco plástico;

02 kg. de batata lisa, beneficiada, especial, selecionada, casca lisa e fina, não deve ceder a pressão dos dedos, sem manchas ou pontos escuros, brotos ou cor esverdeada, embalados em saco plástico;

01 kg. de cenoura, firme com casca limpa e lisa, cor alaranjada viva, embalado em saco plástico;

02 kg. de laranja pêra, pesadas, firmes sem ceder à pressão dos dedos, embalados em saco plástico;

01 kg. de maçã gala ou Fuji, cor acentuada, firme e pesada com relação ao volume, de cascas lisas e sem machucados, embalada em saco plástico e;

01 kg. de mamão formosa, não deve ter rachaduras, partes escuras e machucadas, a casca deve ser bem firme, embalado em saco plástico.

01 kg. de abobrinha, devendo estar fresca, sã, inteira, limpa, no ponto de maturação adequado para consumo, coloração verde brilhante, firme sem rachaduras ou furos, embalados em saco plástico.

1.2 - As quantidades acima previstas são estimativas para consumo até 12 (doze) meses, ficando assim, reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não adquirir a totalidade dos produtos caso não haja necessidade.

2 - DA ENTREGA

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as solicitações do **CONTRATANTE**, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, 01 (uma) vez por mês, em dias de expediente normal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, situado na Avenida Paulista, nº S-307, Centro, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A realização de cada entrega será efetuada após pedido realizado pela **CONTRATANTE** via FAX, que informará previamente à **CONTRATADA** as quantidades e a data de cada entrega, de acordo com as reais necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

2.4 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou de envelhecimento.

2.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 - O valor global do presente contrato importa em R\$ 19.258,20 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente nacional, para o produto CIF-PEDERNEIRAS/SP, válidos para a data de encerramento da licitação:

Qtde	Unid.	Especificação	R\$ Unitário	R\$ Total
01	kg.	Banana nanica	R\$ 1,67	R\$ 1,67
02	kg.	Batata	R\$ 3,42	R\$ 6,84
01	kg.	Cenoura	R\$ 2,31	R\$ 2,31
02	kg.	Laranja Pêra	R\$ 1,54	R\$ 3,08
01	kg.	Maçã Gala ou Fuji	R\$ 4,29	R\$ 4,29
01	kg.	Mamão formosa	R\$ 4,58	R\$ 4,58
01	kg.	Abobrinha	R\$ 1,92	R\$ 1,92

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela solicitada, por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

5 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços contratados poderão variar já a partir da primeira entrega, para mais ou para menos, em idênticos percentuais de variação, com os verificados no período compreendido entre a data de encerramento da licitação e as datas das efetivas entregas das parcelas, com base nas publicações no Caderno Dinheiro do Jornal Folha de São Paulo – Seção CEAGESP - Frutas/Hortaliças e Legumes/Produtos Diversos, coluna “valores em R\$ Max”.

5.2 - Na hipótese da tabela da CEAGESP não contemplar, na data, o preço do produto a ser entregue conforme disposto no item 5.1 desta cláusula, tomar-se-á para cálculo, o último preço publicado. No caso da referida tabela deixar de publicar algum dos produtos licitados, será considerado para base de cálculo, aquele que, publicado, a terminologia mais se aproximar da especificação contida do objeto, podendo ocorrer a supressão definitiva do item; caso essa alternativa seja considerada inviável por qualquer das partes, será aberta nova licitação com regras definidas, o que não gerará indenizações aos fornecedores.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto:

6.1.1.1 - Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2 - A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.6 - Caso ocorra algum problema com o produto e isto fique comprovado que é de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**.

7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 - Ficha nº 233 - Material Distribuição Gratuita do 02.10.01 - Diretoria de Proteção Social Básica.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 39/2016, à proposta da **CONTRATADA**, às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

11 - FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 09 de maio de 2016.

ALINE MENDONÇA CODO
Matriz Alimentos Eireli EPP

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Matriz Alimentos Eireli EPP

CONTRATO Nº 76/2016

OBJETO: Aquisição de cestas especiais contendo frutas e legumes.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 09 de maio de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

dcamargo@pederneiras.sp.gov.br
 camargodp@uol.com.br

ALINE MENDONÇA CODO
Titular

matriz-alimentos@uol.com.br
 matriz-alimentos@uol.com.br